



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO**

### ***MINUTA DE ATA N.º 10/2020***

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO  
REALIZADA A 29 DE MAIO DE 2020**

**PRESIDENTE:**

**- CARLOS HENRIQUE LOPES RODRIGUES**

**VEREADORES/A:**

**- EZEQUIEL DOS SANTOS GASPAR PEREIRA ARAÚJO**

**- JOAO CARLOS CHAVES DE SOUSA BRAGA**

**- RICARDO PEDRO AMARAL DE CARVALHO E SOUSA**

**- LEONOR DE CHAVES BATISTA**

**SECRETÁRIO:**

**- NELSON FILIPE PEREIRA DA SILVEIRA**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO  
REALIZADA A 29 DE MAIO DE 2020**

**ATA NÚMERO DEZ DE DOIS MIL E VINTE**

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano dois mil e vinte, no edifício dos Paços do Concelho do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Carlos Henrique Lopes Rodrigues, estando presentes os Vereadores Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo, João Carlos Chaves de Sousa Braga, Ricardo Pedro Amaral de Carvalho e Sousa e a Vereadora Leonor de Chaves Batista.

A reunião foi secretariada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Nelson Filipe Pereira da Silveira.

**ABERTURA DE REUNIÃO**

Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião às 09:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

**APROVAÇÃO DE ATA**

Foi presente para discussão e aprovação a ata n.º 9/2020 respeitante à reunião ordinária deste órgão executivo ocorrida no dia 15/5/2020 que, posta a votação, foi aprovada por unanimidade.

## PERIODO DA ORDEM DO DIA

**REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 16 DE MARÇO DE 2020 “APROVAÇÃO DE MEDIDAS MUNICIPAIS – COVID-19”:** Considerando a RCG n.º 123/2020, de 4 de maio, que declarou o Estado de Alerta para as ilhas de Santa Maria, Flores e Corvo, na sequência da evolução epidemiológica favorável do novo coronavírus covid-19 nestas ilhas; considerando as recomendações do GRA e ANMP às Autarquias locais de reabrirem o atendimento ao público; e por fim, o registo de apenas dois casos de infeção na RAA, especificamente, na Ilha de São Miguel, nesta data, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade revogar a deliberação tomada a 16 de março de 2020 e assim, determinar a retoma do atendimento presencial nos serviços administrativos da Autarquia e o fim do recurso ao teletrabalho a partir do dia 2 de junho de 2020, com exceção, do (s) caso (s) em que tal se apresente indispensável por razões inadiáveis de assistência a familiar.

**4.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL AO ANO ECONÓMICO DE 2020:** De harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1. e 8.3.1.2. do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a 4.ª Alteração Orçamental no valor de 74.394,00 € (setenta e quatro mil e trezentos e noventa e quatro euros).

**4.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (PPI) E GRANDES OPÇÕES/AMR DO PLANO DO ANO ECONÓMICO DE 2020:** Em harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1 e 8.3.1.2. do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a 4.ª Alteração ao PPI/GOP/AMR no valor de 4.128,00 € (quatro mil cento e vinte e oito euros).

**PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO “WIFI4EU” – APROVAÇÃO:** Presente proposta de contrato a celebrar com a Altice Empresas para instalação de 12 zonas de acesso Wi-Fi no Concelho, com ligação à Internet, com velocidade ultra rápida, implementado sobre uma rede de fibra ótica de Nova Geração.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade a celebração de contrato com a Altice empresas para instalação de 12 zonas de acesso Wi-Fi no Concelho. Mais deliberou, mandar o Sr. Presidente para proceder à assinatura do contrato.

**ORÇAMENTO PARTICIPATIVO MUNICIPAL 2020 – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA A 30 DE ABRIL DE 2020:** Para apreciação e aprovação, proposta de retificação da deliberação de 30/4/2020, cujo teor a seguir se transcreve:

*“Atendendo à atual situação que o País atravessa com um cenário de pandemia por COVID-19, a Câmara Municipal decidiu, por unanimidade, continuar com o projeto do Orçamento Participativo Municipal no ano de 2020.*

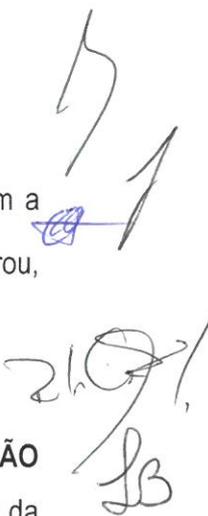
*Considerando os prazos estipulados no Regulamento do Orçamento Participativo Municipal de Vila do Porto (1ª alteração), a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 1, do artigo 5.º, do referido regulamento, que o projeto em 2020 ficará na responsabilidade do pelouro da Participação e Cidadania e a verba associada continuará nos 50.000,00€ (cinquenta mil euros), nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, do referido regulamento.*

*Mais deliberou, que se encontram suspensas as Assembleias Participativas previstas no artigo 11.º, bem como a possibilidade de apresentação de propostas no âmbito destas, conforme o n.º 3, do artigo 10.º e a entrega das propostas presencialmente nos serviços municipais e nas Juntas de Freguesia podem estar condicionadas às medidas adotadas no âmbito do COVID-19.”*

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a seguinte retificação, para melhor interpretação dos Serviços Municipais:

Atendendo à atual situação que o País atravessa com um cenário de pandemia por COVID-19, a Câmara Municipal decidiu, por unanimidade, continuar com o projeto do Orçamento Participativo Municipal no ano de 2020.

Considerando os prazos estipulados no Regulamento do Orçamento Participativo Municipal de Vila do Porto (1ª alteração), a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 1, do artigo 5.º, do referido regulamento, que o projeto em 2020 ficará na responsabilidade do pelouro da Participação e Cidadania e a verba associada continuará nos 50.000,00€ (cinquenta mil euros), *valor acrescido de IVA à taxa legal em vigor*, nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, do referido regulamento.



Mais deliberou, que se encontram suspensas as Assembleias Participativas previstas no artigo 11.º, bem como a possibilidade de apresentação de propostas no âmbito destas, conforme o n.º 3, do artigo 10.º e a entrega das propostas presencialmente nos serviços municipais e nas Juntas de Freguesia podem estar condicionadas às medidas adotadas no âmbito do COVID-19.

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 9/1981:** Presente requerimento do Senhor

[REDACTED], residente no [REDACTED]  
[REDACTED], proprietária do lote nº 4, do alvará de loteamento nº 9/1981, emitido em nome de [REDACTED], sito na [REDACTED]  
[REDACTED], no qual requer alteração ao alvará de loteamento nº 9/1981.

Tem parecer do Arq. Paulo Macedo do seguinte teor:

“Estando em causa a retificação de erro material relativo à materialização do limite posterior do lote 4 da operação de loteamento 9/1981, mantendo a área do lote e os parâmetros de edificação conforme consta nos elementos instrutórios, nada temos a obstar. Contudo, sugerimos que os restantes proprietários sejam informados, ou que o pedido seja submetido a discussão pública.”

O parecer do Eng. João Costa é do seguinte teor:

...“Uma vez que o alvará do loteamento, n.º 9/1981, de 30 de outubro, não se encontra registado na conservatória de registo predial, assim, após aprovação de alteração ao alvará do referido loteamento, o requerente deverá proceder ao seu registo que inclui rá a sua alteração e juntá-lo ao seu processo, e a Câmara Municipal deverá alertar aos proprietários dos lotes definidos no alvará de loteamento n.º 119/1994 de necessidade de proceder a atualização de registos correspondentes às alterações efetuadas ao alvará. n.º 119/1994 conforme se constata e apenso no processo de loteamento”.

Decorrida discussão pública nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e artigo 12.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, através de aviso datado de 04 de março de 2020 e, notificação, nos termos do artigo 5º do Regulamento Municipal de

